



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

13 03 01

## GABINETE DO DEPUTADO SILVIO LINHARES, PMDB

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PLC 920/2001 001

(Do Sr. Deputado Silvio Linhares)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CAF e CCT

Em 14.03.01

*Stamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a desafetação e  
destinação de área para implantação  
do Centro Sócio-Educativo-Cultural -  
*Sambódromo*, na Região  
Administrativa do Plano Piloto - RA I.

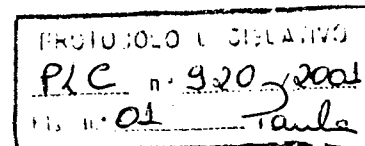
A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original, passando à categorial de bem dominial, a área a ser dimensionada pelo Poder Executivo, localizada no Centro Poliesportivo Airton Senna, entre o Estádio Mané Garrincha e o Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, para implantação do Centro Sócio Educativo-Cultural - *Sambódromo*, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Parágrafo único. A desafetação prevista no *caput* será precedida de audiência pública, conforme determina o art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de consulta ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Art. 2º A área de que trata esta Lei Complementar será destinada às seguintes atividades:

- I - promoção de atividades sócio-culturais do Distrito Federal;
- II - desenvolvimento de atividades educacionais voltadas para o ensino fundamental;
- III - outras atividades de interesse do Poder Executivo.



054 13/03/01 AM 3:24:1



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição busca destinar uma área permanente e definitiva para a promoção dos eventos sociais da cidade, tais como o carnaval de Brasília, que já faz parte do calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

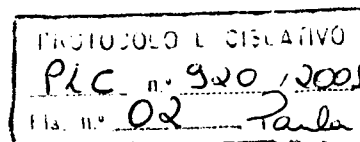
A área a que se destina, localizada entre o Estádio de futebol Mané Garrincha e o Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN é hoje utilizada, em parte, como estacionamento de veículos, podendo ser adaptada para a construção do referido centro sócio-educativo-cultural.

O que se pretende com este Projeto de Lei Complementar é estabelecer aquela área como definitiva para tais eventos, criando uma estrutura que comporte, não só os festejos de momo, como também possa ser utilizada, fora daquele período, no desenvolvimento de atividades educacionais, com a implantação de uma escola de ensino fundamental.

A localização privilegiada e de fácil acesso, contribui para a implantação do Projeto ora proposto, trazendo enormes benefícios para a população do Distrito Federal.

Além disso, a presente proposição encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 58, inciso IX, que assim dispõe:

"Art. 58 - Cabe à Câmara Legislativa com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei





CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre":

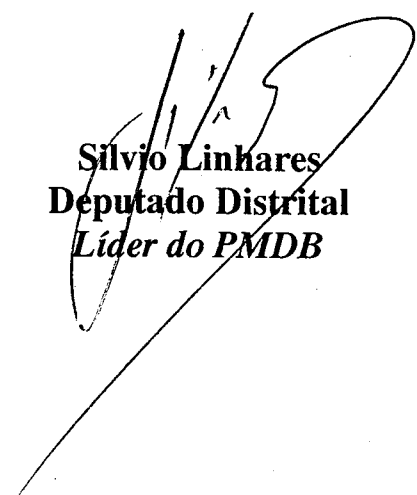
I - .....

IX - Planejamento e controle do uso, parcelamento, ocupação do solo e mudança de destinação de áreas urbanas, observado o disposto nos arts. 182 e 183 da Constituição Federal."

A localização proposta foi, inclusive, sugerida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, como área possível de ser utilizada para o objetivo que se pretende, conforme consta do relatório anexo à presente.

Diante do exposto, e do amplo benefício social que a medida enseja, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei complementar.

Sala das Sessões, em        de        de 2001.

  
**Silvio Linhares**  
**Deputado Distrital**  
**Líder do PMDB**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Plc n. 320/2001
FIC. Nº 03 Paula

Brasília (DF), de Fevereiro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Apraz-nos dirigimos à V. Ex. para relatar contatos mantidos com o renomado arquiteto *Oscar Nyemeier*, em Janeiro deste, retornando à baila o desenvolvimento do projeto para construção do **SAMBRASÍLIA**.

Várias oportunidades foi-nos concedidas em seu escritório particular, com a melhor reciprocidade possível, o que nos deixou sensibilizados e agradecidos.

O renomado arquiteto já esta inclusive, elaborando o projeto executivo para uma construção.

Em audiência com o Sr. *Luiz Phillippe Peres Torelly*, D.D. Diretor Presidente do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF, foi-nos indicado o local, entre o Cruzeiro e a Igreja Santa Cruz dos Militares no Eixo Monumental.

Sendo assim, solicitamos que Vossa Excelência determine que o IPDF, tome as providências cabíveis à implantação do empreendimento em questão.

Atenciosamente,

  
**Manoel Frederico Soares**  
Embaixador do Samba de Brasília

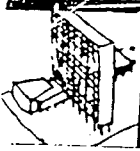
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 320 / 2001
Fl. n.º 04 Paula

*Recebido p/ ... 3/3/98*

A Sua Excelência, o Senhor  
**CRISTÓVAM BUARQUE**  
DD. Governador do Distrito Federal  
Brasília - DF

RECEBIDO	
Em _____ / _____ / 19 _____	
às _____ h	
R. BRASÍLIA	SIGLA DO ÓRGÃO

SAMBRSIA



# IPHAN

INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO  
NACIONAL

14ª COORDENAÇÃO REGIONAL  
SBN Quadra 2 Edifício Central Brasília - 1º andar - 70040-904 Brasília - DF  
Telefone: (061) 414.6154 e Fax: (061) 226.4111  
homepage: www.iphan.gov.br

Ofício nº 231/98

Brasília, 13 de outubro de 1998

Folha n.º	28
Processo n.º	030.004.538/98
Rubrica	85245-2

Senhor Diretor-Presidente,

Venho, pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria que sejam apresentadas a este Instituto, as informações necessárias à compreensão global da proposta de implantação do Projeto Sambrasil, na medida em que, conforme Parecer nº 10/98, de 08.10.98, desta Regional e as informações presentes no Parecer nº 40/98 - GPRC/DePHA/SCE/GDF e considerações do Diretor daquele Departamento, torna-se imperativo o pronunciamento desse Instituto de Planejamento Urbano, quanto à viabilidade e ao local proposto para o empreendimento em questão.

Neste sentido, portanto, espero uma resposta de Vossa Senhoria ao questionamento acima com a maior brevidade possível, de modo que se possa dar encaminhamento às providências que o assunto requer.

Atenciosamente,

**Marcelo Brito**

Coordenador Regional  
14ª Coordenação Regional

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

A Sua Senhoria o Senhor  
**BENNY SCHVASBERG**  
Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Territorial  
e Urbano do Distrito Federal - IPDF  
Brasília - DF

PROJETO DE DECRETO
PLC n.º 920/2001
DE 05 Paula

- 22 -  
030.004.538/98  
65905.3




**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL**  
ipdf@tba.com.br  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PROCESSO Nº : 030-004.538/98**  
**INTERESSADO : MANOEL FREDERICO SOARES**  
**ASSUNTO : APROVAÇÃO PROJETO/CONSTRUÇÃO/SAMBRASÍLIA**

Encaminhe-se à Secretaria de Cultura e Esporte, com vistas ao Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico – DePHA, submetendo à apreciação a proposta de implantação do Sambódromo de Brasília, nos termos do pronunciamento da DIPRO/IPDF à fl. 21.

Em seguida, solicitamos o envio do presente processo ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, para o mesmo fim.

Em, 08 de junho de 1998

  
**BENNY SCHVASBERG**  
Diretor-Presidente do IPDF

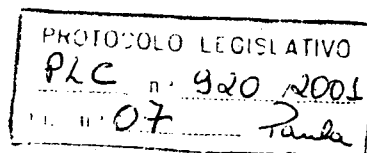
PROJETO LEGISLATIVO  
PLC n.º 320 / 2001  
fl. n.º 06 *Paula*

**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE  
CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Texto proposto/revisto pela Presidência  
Proponente: Conselheiro Domingos Nêris dos Santos Cavalcante

**RECOMENDAÇÃO 001/98 DE 22 DE JANEIRO DE 1998.**

O Conselho de Cultura do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais, em sua 145ª Reunião Ordinária realizada em 22 de janeiro de 1998, considerando que a proposta de construção do **SAMBÓDROMO DE BRASÍLIA** apresentada e aprovada nos VI e VII Seminários de Cultura do Distrito Federal, reverte-se efetivamente de grande relevância cultural para a comunidade do Distrito Federal; destinando uma área exclusiva para viabilizar realização de mega eventos e por já ter essa área destinada; considerando a existência de alternativa viável de área urbana destinada à construção do referido equipamento, e ainda; considerando que o Sambódromo certamente propiciará o abrigo a grandes eventos artísticos e culturais, **RECOMENDA** ao Governo do Distrito Federal envidar os esforços necessários à execução da obra.



DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - SCE.  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO DF. - DePHA  
GERÊNCIA DE PROJETOS, RESTAURO E CONSERVAÇÃO - GPRC/DePHA.

PARECER Nº : 040/98-GPRC/DePHA Brasília, 16 de Junho de 1998  
PROCESSO Nº : 030-004538/98  
INTERESSADO : MANOEL FREDERICO SOARES  
ASSUNTO : Aprovação projeto/Construção/Sambrasilã.

Senhor Diretor do DePHA,

O projeto do SAMBRASILIA, equipamento semelhante ao sambódromo implantado no Rio de Janeiro, foi encaminhado ao DePHA para análise e parecer. Consta da documentação presente locação do referido equipamento e croquis estudo preliminar do arquiteto Oscar Niemeyer.

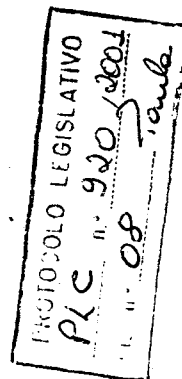
O Sambrasilã seria implantado entre o Cruzeiro e a Igreja Santa Cruz dos Militares no canteiro central do Eixo Monumental. Será composto por 6 estruturas na forma de arcos de 78 metros de largura por 22m. de altura, ao longo de 448m. de extensão.

Com base em outras solicitações de novos equipamentos ao longo do canteiro central do Eixo Monumental - sede da Câmara Distrital, ampliação do Memorial JK, entre outros, já analisados por este Departamento, consideramos que o Sambrasilã constitui uma intervenção de grande impacto sobre a paisagem do Eixo Monumental, rompendo a linha do horizonte percebida desde o Cruzeiro (na altura do Memorial JK).

Da mesma forma, acreditamos que uma intervenção de tal porte apenas será utilizada durante uma semana do ano, ficando ociosa o restante do tempo. Não pretendemos aqui julgar a importância cultural do carnaval para as referências e identidades do brasileiro. Acreditamos que a estrutura provisória do "Caldeirão da Folia" tem dinamizado esta manifestação cultural na cidade, ajudando na eliminação do estigma de que Brasília "não teria carnaval". Entretanto julgamos que para dinamizar o carnaval de Brasília, não se faz necessária a construção de uma estrutura permanente de tamanho impacto sobre a paisagem, como é a proposta do Sambrasilã.

Pelos motivos supracitados não recomendamos a aprovação do presente projeto.

Verificando-se que um sambódromo é uma estrutura imprescindível a dinamização do carnaval de Brasília, sugerimos sua implantação em outro local, onde haja um menor impacto



*Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.*



INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL  
ipdf@tba.com.br

21  
030.004.538/98  
05018.7

PROCESSO Nº: 030.004.538/98

INTERESSADO: MANOEL FREDERICO SOARES

ASSUNTO : Aprovação de Projeto – Criação de área para implantação do Sambódromo de Brasília, no Eixo Monumental – RA I

À PRESI/IPDF,

Trata o presente processo de uma solicitação para definição de uma área com vistas à implantação de um sambódromo em Brasília.

Conforme documentos constantes do presente processo, fls. 11 a 15, constata-se que o pleito é antigo, tendo sido indicada anteriormente, área no Parque da Cidade para viabilização de um projeto arquitetônico do arquiteto Oscar Niemeyer (vide estudo preliminar anexo às fls. 5 a 10 deste).

No presente momento, a partir de entendimentos dos interessados como o Sr. Diretor-Presidente deste IPDF e, em virtude da Recomendação nº 001/98 de 22.01.98 da Secretaria de Cultura, constante à fl. 04, foi analisada a presente solicitação e apresentada outra alternativa de localização da área, no Eixo Monumental, entre a Praça do Cruzeiro e a Catedral dos Militares (vide planta anexa à folha 19 deste).

Considerando tratar-se de área inscrita no perímetro do tombamento de Brasília, julgamos prudente, antes do prosseguimento aos trâmites para a criação da área em tela, que seja requerida a análise e manifestação dos Órgãos do Patrimônio Histórico DePHA e IPHAN.

Encaminhamos, portanto, com vistas aos fins, conforme recomendação do parecer técnico da GEPRO I, à fl. 20 deste.

Brasília, 05 de junho de 1998

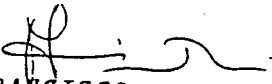
**SANDRA SOARES DE MELLO**  
Diretoria de Estudos e Projetos  
Diretora

05 06 98  
1210  
~~05018.7~~ PRESI

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PLC n.º 920/2003  
Fls. n.º 09

sobre a paisagem do Conjunto Urbanístico de Brasília, tombado em âmbito local e federal e considerado Patrimônio Cultural da Humanidade. Por fim, recomendamos o envio do presente ao IPHAN para pronunciamento.


E o que nos parece.

  
FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO  
Arquiteto CREA 5747/D

  
ANAMARIA DE ARAGÃO C. MARTINS  
Arquiteta CREA 9212/D

De acordo

Em 31.7.98.

  
Antônio Manoel Júnior  
Departamento de Patrimônio Histórico  
• Artístico - DePHA/SCE  
Diretor

Folha N.º	24
Processo N.º	032.009.538/98
rubrica	Ø 261546

PROJETO LEGISLATIVO
PLC n.º 320/2001
Fl. n.º 10 <i>Folha</i>

MINISTÉRIO DA CULTURA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
14ª COORDENAÇÃO REGIONAL

Brasília, 08 de outubro de 1998

Parecer nº: 10/98  
Processo nº: 030-004538/98  
Interessado: Manoel Frederico Soares  
Assunto: Aprovação Projeto/Construção/Sambrasilha

Folha n.º	29
Processo n.º	030004538/98
Rubrica	281245-2

Senhor Coordenador,

Considerando o impacto e a importância da edificação do Sambrasilha para a cidade, somos de parecer que o processo retorne ao IPDI, para manifestação expressa quanto à localização e viabilidade, ao tempo em que concordamos com as considerações do Diretor do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico - DEPHA (em 31.07.98).

Após a instrução do processo pelo IPDI, solicitamos que o mesmo seja encaminhado ao IPHAN para apreciação final.

É o parecer.

Ana Gita de Oliveira  
Ana Gita de Oliveira

Sandra Bernardes Ribeiro  
Sandra Bernardes Ribeiro

João Tadeu Gonçalves  
João Tadeu Gonçalves

Silvio Cavalcante  
Silvio Cavalcante

Fernando Madeira  
Fernando Madeira

Sylvia Helena M. Pereira e Silva  
Sylvia Helena M. Pereira e Silva

De Acordo.  
Em 13.10.98

RECEBIDO  
Em 19.10.98  
11:50 h  
PRESIDENTE

Manoel Frederico Soares  
Coordenador Regional  
14ª CR/IPHAN

LEGISLATIVO  
PLC n.º 920/2001  
11

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - SCE.  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO DF-DePHA

PROCESSO Nº : 030-004538/98

INTERESSADO : MANOEL FREDERICO SOARES

A S S U N T O : Aprovação projeto/Construção/SAMBRASÍLIA.

Folha N.º	25
Processo N.º	030.004.538/98
Rubrica	20 26754-6

Encaminhe-se o presente processo à Comissão Especial Brasília/IPHAN.

A opinião deste Departamento está presente no Parecer Nº 040/98-GPRC/DePHA e nas considerações a seguir apresentadas.

1. Inicialmente, temos a considerar que o exame do assunto requer a abordagem tanto dos aspectos de composição da paisagem urbana, segundo os princípios da preservação de Brasília, como também, quanto à conveniência e oportunidade do equipamento "Sambrásília". Permitiremo-nos assim, abordar este último aspecto em razão de não constar no processo estudo de viabilidade ou exposição de motivos que apresentem os argumentos em prol da necessidade do "Sambrásília".
2. Ao longo do eixo monumental estão distribuídos edifícios isolados entre si cujas formas arquitetônicas ganham destaque devido ao tipo de ocupação dos espaços urbanos. É o território privilegiado da chamada "escala monumental" preconizada pelo urbanista Lúcio Costa onde a paisagem é pregnantemente constituída/identificada, devido à presença de grandes estruturas arquitetônicas: Congresso Nacional, Rodoviária Central, Torre de TV e Centro de Convenções. Outros edifícios de proporções medianas permeiam o canteiro central de modo segregado entre si, sem constituir espaços de uso cotidiano, mas sim, de uso esporádico conforme as atividades que acontecem. Predominam os amplos espaços livres, planos, densamente constituídos por vegetação em alguns trechos, e, em outros, apenas o gramado. Após o Memorial JK na direção oeste, a cidade torna-se mais "envolvida" pelo "céu". Os edifícios dispersam-se a longas distâncias do eixo monumental e a vegetação típica do cerrado se apresenta com maior intensidade. De modo contraditório, comparece o templo da Catedral Rainha da Paz, isolada de qualquer contexto de urbanidade.
3. A inserção de um conjunto de edificações nos termos da proposta preliminar apresentada, configuraria um rompimento com a caracterização geral daquela parte da cidade, pois, trata-se de um conjunto arquitetônico (arquibancadas

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 920 / 2001
Fls. n.º 12 Paula


de concreto armado) de intensa densidade construtiva. A disposição paralela ao eixo monumental ao longo de 650 metros, do monumento aos heróis da pátria até próximo à Catedral Rainha da Paz contribui para existência de barreiras físicas. Tal situação contribuiria para o enfraquecimento considerável dos elementos de identidade de imagem/paisagem urbana.

4. De outro lado, o Sambrasiléia estaria muito distante da Rodoviária Central e Estação Central do Metrô por onde passam a grande maioria dos usuários. A longa distância, cerca de 3.800 metros, inviabiliza o acesso por quem caminha pelo canteiro central para alcançar equipamentos urbanos de grande intensidade de uso, inclusive os de lazer como ocorre com a torre de TV e até por ocasião da chamada Micarecandanga e do Caldeirão da Folia no carnaval. Certamente, maiores custos viriam para viabilizar o carnaval e outras festas populares devido à necessidade de transporte coletivo.
5. A natureza do equipamento - de apoio ao desenvolvimento turístico e cultural - remete-nos a considerar também sobre os reais benefícios sociais e econômicos. Neste sentido, entendemos que caberia ao poder público examinar o assunto mediante amplo debate/discussão a fim de identificar as reais demandas/necessidades em termos de espaços e condições de apoio ao carnaval de Brasília. Consideramos imprescindível, no mínimo, a existência de uma estratégia ou um plano de desenvolvimento capaz de garantir um processo contínuo de construção/consolidação da cultura do carnaval e eventos semelhantes em Brasília. Imaginamos, pois, que o Sambrasiléia deveria ser parte de uma estratégia de afirmação e não apenas um palco para uso eventual. Desconhece-se ou pelo menos não consta no processo qualquer estudo proveniente das áreas de desenvolvimento cultural e turismo do Governo do Distrito Federal às quais a questão está afeta. Parece-nos evidente que o processo carece de fundamentação, e nestes termos, o trabalho do planejador urbano e da própria instituição pública - o IPDF - deve atrelar-se no sentido de propiciar o debate de qualidade e democrático, e, somente após, partir para viabilizar técnica e legalmente a área para construção do equipamento.
6. Diante de todo exposto, reiteramos que o assunto não está suficientemente discutido e apropriado pela sociedade, e nem tampouco, assumido pelo poder público como equipamento de real interesse social e público, em que pese a legítima vontade do ex-Governador José Aparecido, as ações adotadas no passado e as opiniões de personalidades de destaque público.
7. Quanto aos aspectos de implantação urbana e composição paisagística, parece-nos impróprio o local apresentado pelo IPDF para edificação do Sambrasiléia pelos motivos expressos neste despacho e no Parecer

Nº 040/98-GPRC/DePHA de 16.06.98. Por tais razões sugerimos o estudo de outras alternativas, em local mais próximo à Rodoviária Central, se for o caso da necessidade do equipamento. Como hipótese, apresentamos a área entre o Estádio Mané Garrincha e os setores centrais e de grandes áreas (SGAN) norte.

8. Reconhecendo a importância do assunto, desde já, este Departamento coloca-se ao dispor para participar dos estudos de implantação urbanística a fim de compatibilizar-se - o novo equipamento - com os princípios da preservação do conjunto urbano tombado.

Em, 31/07/1998.

  
ANTÔNIO MENEZES JÚNIOR  
Diretor  
Departamento do Patrimônio  
Histórico e Artístico-DePHA

À Div. Tec.  
para análise  
e parecer.  
Em 02.10.98

  
Manoel de Oliveira  
Coordenador Regional  
14º CRRP/PA

Do Arquiteto Sílvia,  
para atenção  
Em 02.10.98



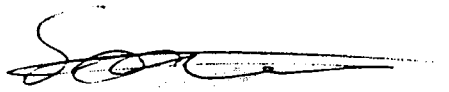
Folha N.º 27  
Processo Nº 30.004.538/98  
Rubrica 267546

LEGISLATIVO  
PLC Nº 920/2001  
Fls. Nº 14 Paula

## "Projeto Sambrásilia"

### Sugestões

- 01 - Área especial para o calendário de eventos populares, tais como, desfile de agremiações carnavalescas, micarecandanga, desfiles militares e escolares, entre outros;
- 02 - Em forma de avião e lira - junção mapa / brasão da cidade;
- 03 - Camarotes e arquibancadas, cobertas ou não;
- 04 - Capacidade para cem mil pessoas;
- 05 - Instalações sanitárias, inclusive para área de início e fim de desfile;
- 06 - Cabines para TVs, rádios e imprensa em geral, localizada por cima do arco de entrada, com visual para a área de concentração, início e final de desfiles;
- 07 - Salão de festas nas "asas", que serviriam também para grupos teatrais e, shows de promoções de artes ;
- 08 - Sede da Liga das Escolas de Samba e outras entidades ligadas ao carnaval;
- 09 - Restaurante, choparia, bares, sala de aula;
- 10 - Comércio com atendimento externo e interno;
- 11 - Largura da pista de desfile: 17 metros (15m para desfile e 1,5m de separação pista / arquibancada de cada lado);
- 12 - Comprimento da pista: 1.000 metros;
- 13 - Altura do arco de entrada: 06 metros, com a palavra "**SAMBRÁSILIA**";
- 14 - Passarela de uma asa para outra através de esteiras ou não, com **rampa para deficientes físicos (em todos os acessos)**;
- 15 - 30 box para as alegorias das agremiações;
- 16 - Sala (cabine) para estúdio de som;
- 17 - Acomodações para todas as Secretarias do GDF;
- 18 - Estacionamentos;
- 19 - Alojamento para cem pessoas, com instalações completas;
- 20 - Camarins para artistas;
- 21 - Sala para o museu do carnaval;
- 22 - Sala para biblioteca e discoteca;
- 23 - Área para exposição de artesanato;
- 24 - Parque infantil;

  
Manoel Frederico Soares  
(Manoel Brigadeiro)

